TJRO
FL. 585 A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2011 – DEC

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, denominado **Tribunal**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes, RG n. M-657.936 SSP/MG, CPF n. 282.422.206-97 e, **com recursos do FUJU – FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS** (CNPJ N.10.466.386/0001-85) e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) **Detentora(s)**, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0024952-39.2011.8.22.1111, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, do Decreto Estadual n. 10.898/04 e das Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e n. 027/2004-PR, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** do (s) lote (s) a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento material permanente (Fogão, Forno micro-ondas, Batedeira planetária, Cafeteira, Frigobar, Bebedouro, Liquidificador, etc.), em consonância com o Anexo I do referido Edital e conforme classificação a seguir:

Lote 06
Primeira Classificada

Empresa: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA				CNPJ: 05.252.941/0001-36	
Endereço: Av. Guanabara, 1591-B – Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76804-131					
E-mail: starsuprimentos@hotmail.com		Fone: (69) 3224 5080		Fax: (69) 3224 5080	
Representante: Daniel Alves de Oliveira		RG: 265.012 SSP/RO		CPF: 258.039.992-53	
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT./ UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
6	6.1	**Mini aspirador e jateador de pó. Marca: MASTERSUX,** conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos	05 UN	117,09	585,45
Valor Total do Lote: R$ 585,45 (quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)					

Segunda Classificada

Empresa: VIA LUMEN'S AUDIO VIDEO E INFORMATICA	CNPJ: 08.335.448/0001-78
Valor Total do Lote: R$ 3.000,00 (três mil reais)	

Terceira Classificada

Empresa: REDE GLOBAL - COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA E	CNPJ: 08.258.825/0001-12
Valor Total do Lote: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)	

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a (s) proposta (s) de preços da (s) Detentora (s) fazem parte integrante da presente Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

TJRO
FL. 586 A

2.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

2.1.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da presente Ata.

2.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

2.2.1. Garantir a qualidade dos itens fornecidos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do contrato.

2.2.2. Seja durante o prazo de validade desta Ata, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

2.2.3. A Detentora será responsável pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

2.2.4. A Detentora não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

DA VALIDADE DESTA ATA – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO – CLÁUSULA QUARTA

4.1. As aquisições decorrentes deste registro serão solicitadas pela Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado, obedecendo à legislação vigente.

4.2. A convocação para fornecimento do (s) material (is) será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** do referido Edital.

4.2.1. A Ordem de Fornecimento conterá:

a) descrição e quantidade do (s) material (is); e

b) valor da contratação, conforme esta Ata de Registro de Preços.

4.3. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho para a Detentora desta Ata de Registro de Preços.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO (S) MATERIAL (IS) – CLÁUSULA QUINTA

5.1. A entrega do (s) material (is) deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241.

5.2. O prazo de entrega será de até **30 (trinta)** dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços, a Proposta da Detentora e a Ordem de Fornecimento, devendo ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.4. O recebimento se dará:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da DIPAT no verso da fatura/nota fiscal; e

b) **Definitivamente**, após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal (quando procedido pela DIPAT) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

5.5. Se o valor da contratação for de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido pela DIPAT, acima desse valor, pela CRM do Tribunal.

5.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

5.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Detentora notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal.

5.7.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA SEXTA

6.1. A existência de preços registrados não obriga este Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.2. Durante sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras (DEC/TJRO) pelo telefone (69) 3217-1372 ou pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br.

6.3. Caberá à Detentora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 6.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.

6.5. As contratações decorrentes da presente Ata obedecerão à ordem de classificação contida em sua Cláusula Primeira.

6.6. Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

6.7. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições desta Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) estiverem presentes razões de interesse público.

TJRO
FL. 588

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal.

7.3. A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA OITAVA

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Tribunal as necessárias negociações com a respectiva Detentora.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal deverá:

a) convocar a respectiva Detentora visando a negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora será liberada do compromisso assumido; e

c) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a respectiva Detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

a) liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5. O requerimento de que trata o subitem 8.3 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora.

8.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

8.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

8.5.3. O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

8.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal durante a vigência desta Ata.

8.5.5. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

8.5.6. É vedado à Detentora interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e/ou no referido Edital.

TJRO
FL. 589

DA RESCISÃO – CLÁUSULA NONA

9.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a **rescisão** dar-se-á conforme item 10 do referido Edital.

DO PAGAMENTO – CLÁUSULA DEZ

10.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

10.2. O pagamento dos valores até R$ 8.000,00 (oito mil reais) será efetuado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** e, acima desse valor, no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos,** contados a partir do Recebimento Definitivo do (s) material (is), desde que a documentação da Detentora desta Ata esteja regularizada.

10.3. O pagamento será efetuado mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços Detalhada.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora desta Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados - mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS PENALIDADES – CLÁUSULA ONZE

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a Detentora que:

a) Convocada dentro do prazo de validade desta Ata, recusar-se em receber a Ordem de Fornecimento;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

c) Não mantiver a proposta;

d) Falhar ou fraudar na execução desta Ata;

e) Comportar-se de modo inidôneo; e

f) Cometer fraude fiscal.

11.2. A Detentora fica ciente de que:

11.2.1. No caso de recusa em receber a Ordem de Fornecimento será aplicada em seu desfavor a multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

11.2.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5

TJRO
FL. 590 A

(cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

11.2.2. O caso de atraso injustificado **na entrega do (s) material (is)** sujeitará a Detentora desta Ata à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para a **entrega.** A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 11.2.6 desta Ata.

11.2.3. Quando não puder cumprir os prazos estipulados para a **entrega do (s) material (is)**, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito ao Departamento de Patrimônio, Materiais e Documentação (DEPAD/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241, devendo juntar documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

11.2.4. Vencido o prazo proposto **sem a entrega do (s) material (is),** o Tribunal oficiará à Detentora desta Ata, comunicando-lhe a data limite para a **entrega**. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 11.2.6 desta Ata.

11.2.5. A **entrega do (s) material (is)** até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Detentora desta Ata de Registro de Preços da multa prevista no subitem 11.2.2 desta Ata.

11.2.6. Caso ela descumpra o compromisso, total ou parcialmente, o Tribunal poderá rescindir o contrato formalizado mediante a Ordem de Fornecimento, bem como anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total daquela.

11.2.7. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

11.2.8. Quando inadimplente e não tendo valores a receber do Tribunal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.2.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, não impede que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.2.10. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não lhe eximirá da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas nesta Ata ou no referido Edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – CLÁUSULA DOZE

12.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Projeto Estratégico: Gestão do Orçamento, Projeto Operacional: Manutenção do PJRO - DEPAD, Unidade Orçamentária 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Funcional Programática: 02.122.1278.2998 – Manter a Administração da Unidade, Elemento de Despesa n. 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Subitem 12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos e Subitem 34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

12.2. Se a eventual contratação ocorrer no exercício subsequente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA TREZE

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

TJRO
FL. 593 A

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

13.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia.

DO FORO – CLÁUSULA QUATORZE

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 14 de setembro de 2011.

Des. Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes
Presidente do TJRO

Daniel Alves de Oliveira
Representante da
STAR COMERCIO DE
SUPRIMENTOS LTDA

Raimundo Trindade Gomes de Lima
Pregoeiro do TJRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
COMARCA DE PORTO VELHO-RO

Tabeliã/Oficiala - Drª Ivani Cardoso Cândido de Oliveira
Av. Dom Pedro II, 1039, Centro - Porto Velho-RO - CEP: 76.801-117
Fone/Fax: (0**69) 3224-6442 e 3224-6462

TJRO
FL. 592 A

Livro: 0027-S
Folhas: 081
Protoc: 00005646

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **WLADIMIR JOSÉ CARRANZA** EM FAVOR DE: **DANIEL ALVES DE OLIVEIRA**, na declarada forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem, que aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e onze **(14/03/2011)**, nesta cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, em Cartório, perante mim Tabeliã do 4° Ofício de Notas e Registro Civil, compareceu como outorgante: ***WLADIMIR JOSÉ CARRANZA***, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n° **663.886 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o n° **012.843.989-00**, domiciliado e residente nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Avenida Guanabara n° 1591, Bairro Nossa Senhora das Graças, a presente devidamente identificada e qualificada como sendo a própria pelos documentos apresentados, do que trato e dou fé. E, pela outorgante referida, me foi dito que por este público instrumento, e na melhor forma do direito, substabelece, **COM RESERVA DOS PODERES**, como de fato substabelecido tem na pessoa de: ***DANIEL ALVES DE OLIVEIRA***, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade n° **265.012 SSP/RO** e inscrito no CPF/MF sob o n° **258.039.992-53**, domiciliado e residente nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, à Rua Vale n° 211, Bairro Areal da Floresta, **parte dos poderes** que lhe foram conferidos por: **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA** consoante instrumento público de procuração lavrado às folhas **23/24**, do livro **255-P** aos **09/03/2009**, **NESTAS NOTAS**, a saber: poderes para promover a participação da Empresa em quaisquer Processos de Licitações Públicas, Pregões, apresentar novas propostas, descontos, rebaixos, receber cauções, juntar e retirar documentos, editais, participar de abertura de cartas convite, fazer impugnações, assinar contratos desta natureza, assinar processos, assinar e juntar documentos, contratos e propostas; cujos instrumentos ficam fazendo parte integrante e complementar do presente mandato. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. O PRESENTE MANDATO TEM VALIDADE ATÉ O DIA 28/02/2012**. Assim o disse, e me pediu que lavrasse nestas notas este Instrumento, que lhe sendo lido e achado conforme, aceita e assina. Fica dispensada a presença de testemunhas, conforme provimento n° 006/96 expedida pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.(a.a) WLADIMIR JOSÉ CARRANZA. Trasladada na mesma data. Dou fé. Eu, _____ LISSANDRA MADEIRA DE ASSIS SILVA-Escrevente Autorizada, a fiz trasladar, subscrevo e assino em Público e raso. Selo n° **I7AB3425**. FUJU: R$ 3,28. Emolumentos: R$ 16,41. Selo: R$ 0,69. Total: R$ 20,38.

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 19/09/2011
ASS: Fábio Aran G. Castro
Cad. 203.930-3

TJ/RO
FL.438

STAR
SUPRIMENTOS
E- Mail: starsuprimentos@hotmail.com
Fone: (69) 3224-5080 Fax: (69) 3224-5180
AV. Guanabara, nº 1591-B Bairro: N.S das Graças
CEP: 76.804-131 Porto Velho-RO
CNPJ – 05.252.941/0001-36 I.E – 000000016593-3

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

PREGÃO ELETRÔNICO n. 032/2011 , realizado no dia **22/07**/2011, às **09:00** horas. Processo n. 0024952-39.2011.8.22.1111

Razão Social: Star Comercio de Suprimentos LTDA EPP
Número do CNPJ: 05.252.941/0001-36
Endereço: Av.Guanabara nº 1591-B, N.SRA das Graças Cep:76.804-131 Porto Velho-Ro
Fone/Fax/Celular: (69) 3224-5080
Correio eletrônico: starsuprimentos@hotmail.com
Banco: 0237-Bradesco Agência: 2167-9 Conta Corrente: 031008-5

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento material permanente (Fogão, Forno micro-ondas, Batedeira planetária, Cafeteira, Frigobar, Bebedouro, Liquidificador, etc.), nos termos do Pregão em epígrafe.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.
PRAZO DE ENTREGA ÚNICO: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento

Lote	Item	Especificação	Quant./ Unid.	Prazo de Validade / Garantia	Valor Unitário do Item (R$)	Valor Total do Item -R$
6.	6.1	**Mini aspirador e jateador de pó**, para limpeza de equipamentos de informática, voltagem: 110 V, acompanha bicos, filtros e manual de instruções. **Marca: MASTERSUX**	05 UN	1 ANO	117,09	585,45
Valor Total do Lote 6 :R$585,45 (QUINHETOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)						

Local de entrega: Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5° Batalhão de Polícia Militar/RO, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, exceto instalação.

Assistência técnica: Star Comercio de Suprimentos LTDA- EPP
Rua Guanabara 1591B,N.Sra. das Graças Cep-76.804-131
Porto Velho-Ro
Contato (69)3224-5080

Atenciosamente,

Porto Velho, 22 de Julho de 2011

Ana Maria Carranza
RG:345/626/SSP/RO
CPF:420.520.332-20

STAR
SUPRIMENTOS
E- Mail: starsuprimentos@hotmail.com
Fone: (69) 3224-5080 Fax: (69) 3224-5180
AV. Guanabara, nº 1591-B Bairro: N.S das Graças
CEP: 76.804-131 Porto Velho-RO
CNPJ – 05.252.941/0001-36 I.E – 000000016593-3

TJ/RO
FL. 433

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 032/2011 - PROCESSO n. 0024952-39.2011.8.22.1111.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa Star Comercio de Suprimentos , CNPJ n. 05.252.941/0001-36, sediada Av.Guanabara nº 1591-B, N.SRA das Graças declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração Pública, até a presente data, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/93.

Porto Velho, 22 de Julho de 2011.

Ana Maria Carranza
RG:345.626/SSP/RO
CPF:420.520.332-20

STAR
SUPRIMENTOS
E- Mail: starsuprimentos@hotmail.com
Fone: (69) 3224-5080 Fax: (69) 3224-5180
AV. Guanabara, nº 1591-B Bairro: N.S das Graças
CEP: 76.804-131 Porto Velho-RO
CNPJ – 05.252.941/0001-36 I.E – 000000016593-3

TJ/RO
FL. 440

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 032/2011 - PROCESSO n. 0024952-39.2011.8.22.1111.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

A empresa Star Comercio de Suprimentos , CNPJ n. 05.252.941/0001-36, sediada Av.Guanabara nº 1591-b Nª.Sra das Graças declara, sob as penas da rescisão contratual, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º da Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Porto Velho, 22 de Julho de 2011.

Ana Maria Carranza
RG:345.626/SSP/RO
CPF:420.520.332-20

STAR
SUPRIMENTOS
E- Mail: starsuprimentos@hotmail.com
Fone: (69) 3224-5080 Fax: (69) 3224-5180
AV. Guanabara, nº 1591-B Bairro: N.S das Graças
CEP: 76.804-131 Porto Velho-RO
CNPJ – 05.252.941/0001-36 I.E – 000000116593-3

TJ/RO
FL. 441

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 032/2011 - PROCESSO n. 0024952-39.2011.8.22.1111.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa Star Comercio de Suprimentos , CNPJ n. 05.252.941/0001-36, sediada Av.Guanabara nº 1591-b Nª.Sra das Graças declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º (caput, incisos e parágrafos), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Porto Velho, 22 de Julho de 2011.

Ana Maria Carranza
RG:345.626/SSP/RO
CPF:420.520.332-20

STAR
SUPRIMENTOS
E- Mail: starsuprimentos@hotmail.com
Fone: (69) 3224-5080 Fax: (69) 3224-5180
AV. Guanabara, nº 1591-B Bairro: N.S das Graças
CEP: 76.804-131 Porto Velho-RO
CNPJ – 05.252.941/0001-36 I.E – 000000016593-3

TJ/RO
Fl. 442

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 032/2011 - PROCESSO n. 0024952-39.2011.8.22.1111.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ana Maria Carranza portadora da Carteira de Identidade nº. 345.626/SSP /RO e do CPF nº. 420.520.332-20 como representante devidamente constituido da empresa, Star Comercio de Suprimentos LTDA EPP doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 8.5.2, letra "c", do Edital n. 032/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epigrafe quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho, 22 de Julho de 2011.

Ana Maria Carranza
RG: 345.626/SSP/RO
CPF: 420.520.332-20

TJ/RO
FL. 270

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 27/07/2011
CNPJ / CPF: 05.252.941/0001-36
Razão Social / Nome: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
Domicílio Fiscal: 35 - Porto Velho RO
Unidade Cadastradora: 135461 - SUP. REG. DOS EST. DE RONDÔNIA E ACRE
Código e Descrição da Atividade Econômica:
4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

Endereço:
RUA GUANABARA 1591 - Porto Velho - RO

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis validados:
I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal Federal
Receita Validade: 31/08/2011
FGTS Validade: 05/08/2011
INSS Validade: 03/01/2012
IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:
Receita Estadual/Distrital Validade: 04/08/2011
Receita Municipal Validade: 07/09/2011
VI – Qualificação Econômico-Financeira – Validade: 30/06/2012
Índices Calculados: SG = 2.01; LG = 2.01; LC = 14.51

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 22/07/2011 às 12:28:56
CPF: 631.707.792-49 Nome: RAIMUNDO TRINDADE GOMES DE LIMA
Ass: Raimundo Trindade G de Lima

Raimundo Trindade Gomes de Lima
Pregoeiro/TJRO

TJ/RO
FL. 271

SIASG net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
SLTI Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Consulta Registro Segurança Tabelas Publicações Sair

Consultar Quadro Societário e Participação Societária

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Situação Cadastral
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	Cadastrado

Nome Fantasia
STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS

Sócios Cadastrados

CPF / CNPJ	Nome / Razão social	Participação Societária (%)	Ação
420.520.332-20	ANA MARIA CARRANZA	1,000000	Detalhar
682.682.542-20	WLADIMIR JOSE CARRANZA FILHO	99,000000	Detalhar

Voltar

Realizar nova pesquisa
Voltar para página inicial

Brasília, 22 de Julho de 2011

Solução SERPRO

Login: 631.707.792-49 - RAIMUNDO TRINDADE GOMES DE LIMA - Produção

Raimundo Trindade Gomes de Lima
Pregoeiro/TJRO

TJRO
FL. 527 A

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 27/07/2012
CNPJ / CPF: 05.252.941/0001-36
Razão Social / Nome: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
Domicílio Fiscal: 35 - Porto Velho RO
Unidade Cadastradora: 135461 - SUP. REG. DOS EST. DE RONDÔNIA E ACRE
Código e Descrição da Atividade Econômica:
4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

Endereço:
RUA GUANABARA 1591 - Porto Velho - RO

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Indisponibilidade do SIAPE no momento

Níveis validados:
I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal Federal
Receita Validade: 13/11/2011
FGTS Validade: 30/09/2011
INSS Validade: 03/01/2012
IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:
Receita Estadual/Distrital Validade: 19/10/2011
Receita Municipal Validade: 07/09/2011 (*)
VI – Qualificação Econômico-Financeira – Validade: 30/06/2012
Índices Calculados: SG = 2.01; LG = 2.01; LC = 14.51

Fábio Aran G. Castro
Cad. 203.930-3

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 14/09/2011 às 16:47:32
CPF: 640.210.092-72 Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS VITALINO FEITOSA
Ass: _____

TJRO
FL. 528 A

Consulta Registro Segurança Tabelas Publicações Sair

Consultar Quadro Societário e Participação Societária

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Situação Cadastral
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	Cadastrado

Nome Fantasia
STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS

Sócios Cadastrados

CPF / CNPJ	Nome / Razão social	Participação Societária (%)	Ação
420.520.332-20	ANA MARIA CARRANZA	1,000000	Detalhar
682.682.542-20	WLADIMIR JOSE CARRANZA FILHO	99,000000	Detalhar

Voltar

Realizar nova pesquisa
Voltar para página inicial

Fábio Aran G. Castro
Cad. 203.930-3

Brasília, 14 de Setembro de 2011

Soluções SERPRO

Login: 640.210.092-72 - FRANCISCO DAS CHAGAS VITALINO FEITOSA - Produção